
EDITAL N. 16/2023-PROPPG, DE 13 DE ABRIL DE 2023

CHAMADA PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna pública a chamada para recomposição do Conselho Editorial da Editora IFG, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. O Conselho Editorial é o órgão de caráter consultivo e deliberativo responsável pela proposição e execução da política editorial da Editora IFG.
- 1.2. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.
- 1.3. O exercício da função de conselheiro do Conselho Editorial será considerado como atividade voluntária do servidor.
- 1.4. Compete ao Conselho Editorial:
 - 1.4.1. propor e executar a política editorial da Editora IFG;
 - 1.4.2. analisar e selecionar obras para publicação;
 - 1.4.3. estabelecer normas para as publicações e critérios para pagamento de direitos autorais;
 - 1.4.4. propor, analisar e autorizar parcerias editoriais e contratos com autores, editoras públicas ou privadas e entidades públicas, para publicações;
 - 1.4.5. indicar especialista para apreciação de trabalhos;
 - 1.4.6. criar comissões para finalidades editoriais específicas;
 - 1.4.7. emitir parecer sobre o orçamento anual destinado à Editora IFG.
- 1.5. Compete aos membros do Conselho Editorial:
 - 1.5.1. comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;
 - 1.5.2. emitir, quando designado, relatório e parecer sobre os trabalhos encaminhados à Editora IFG;



- 1.5.3. estabelecer elo entre a Editora IFG e a área por ele representada;
 - 1.5.4. solicitar, quando julgar conveniente, a designação de especialista para a apreciação do trabalho que deve relatar;
 - 1.5.5. votar nas deliberações sobre os pareceres dos relatores e sobre as demais matérias da competência do Conselho Editorial;
 - 1.5.6. propor medidas destinadas ao desenvolvimento da Editora IFG;
 - 1.5.7. manter sigilo sobre a distribuição dos originais aos conselheiros, bem como sobre o conteúdo dos pareceres lidos em reuniões do Conselho Editorial.
- 1.6. Perderá o mandato de Conselheiro aquele que:
- 1.6.1. faltar a 2 (duas) reuniões durante o período de um ano sem justificativa ou se a justificativa não for plausível no entendimento dos membros do Conselho Editorial;
 - 1.6.2. afastar-se de suas atividades regulares no IFG.
- 1.7. No caso de desistência de mandato do titular, o suplente assumirá a vaga e completará o mandato original, podendo ser reconduzido após esse período.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar servidores do IFG para atuarem como membros do Conselho Editorial.
- 2.2. Serão selecionados 9 (nove) membros, sendo 1 titular e/ou 1 suplente, para as vagas das seguintes áreas do conhecimento, conforme o quadro a seguir:

Área do conhecimento	Função
Ciências Sociais Aplicadas	Suplente
Ciências Biológicas	Suplente
Ciências Humanas	Titular e Suplente
Ciências da Saúde	Titular e Suplente
Engenharias	Titular e Suplente
Letras, Linguística e Artes	Titular



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá candidatar-se a esta Chamada o servidor efetivo do IFG que:
 - 3.1.1. possua o título de doutor ou de mestre, obtido em curso avaliado pela CAPES ou título obtido no exterior e revalidado por instituição brasileira na área de conhecimento indicada no ato da inscrição;
 - 3.1.2. esteja em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo;
 - 3.1.2.1. na condição de aposentado, esteja atuando como docente permanente de algum programa de pós-graduação da instituição;
 - 3.1.3. tenha disponibilidade de tempo para assumir as atribuições pertinentes à função de conselheiro;
 - 3.1.4. atenda aos requisitos e concorde com os termos descritos nesta chamada.
- 3.2. Caso o servidor tenha integrado o Conselho Editorial como titular, ele poderá se candidatar nesta Chamada desde que seu último mandato tenha ocorrido há mais de 2 (dois) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O servidor deverá encaminhar para a Editora IFG, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Ficha de Inscrição/Termo de Compromisso (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado;
 - 4.1.2. Quadro de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 2), devidamente preenchido, assinado na última folha e rubricado nas demais.
- 4.2. O não envio dos documentos constantes dos itens 4.1 implicará a desclassificação do candidato.



5. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 5.1. A classificação e a seleção serão feitas pela Editora IFG, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a partir do Quadro de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo 2), com base nestes critérios:
 - 5.1.1. Somente a produção dos últimos 5 (cinco) anos será considerada para pontuação.
 - 5.1.2. Um título não poderá ser pontuado 2 (duas) vezes.
 - 5.1.3. Nos quesitos "Formação Acadêmica" e "Produção Bibliográfica", a pontuação será conferida pela Plataforma IFG Produz. No quesito "Atuação", a pontuação será conferida pelos documentos comprobatórios, os quais deverão ser encaminhados à Editora IFG via SUAP, em arquivo único.
- 5.2. A classificação e a seleção obedecerão à ordem decrescente de pontuação, de acordo com a área para a qual o servidor se candidatou.
 - 5.2.1. Para cada área, será classificado como titular o que obtiver maior pontuação e como suplente o que obtiver a segunda maior pontuação.
 - 5.2.2. Caso obtenham maior pontuação 2 (dois) ou mais candidatos de um mesmo câmpus para diferentes áreas do conhecimento, será selecionado apenas 1 (um) desses candidatos considerando a maior pontuação entre eles, para garantir maior representatividade institucional à composição do Conselho Editorial em conformidade com o Regimento Interno da Editora IFG.
 - 5.2.2.1. Esta regra não será aplicada aos casos em que houver apenas 1 (uma) candidatura para a área.
 - 5.2.3. Caso 2 (dois) servidores de um mesmo câmpus sejam os únicos candidatos de uma mesma área, aquele com a maior pontuação será classificado como titular e aquele com a menor pontuação será classificado como suplente.
- 5.3. Havendo empate de pontuação entre os candidatos, terá prioridade, para fins de desempate, nesta ordem:
 - 5.3.1. o servidor com título de doutor na área de conhecimento pretendida;



- 5.3.2. o servidor com maior tempo de efetivo exercício no IFG, no atual cargo, contado em meses;
- 5.3.3. o servidor com mais idade.
- 5.4. Não havendo candidatos em alguma área do conhecimento, o Conselho Editorial poderá convidar profissionais do IFG ou de outras instituições que atendam aos critérios da presente chamada para ocupar a vaga.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado preliminar será divulgado na página de editais da PROPPG conforme cronograma.
- 6.2. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma.
 - 6.2.1. No caso de recurso, o candidato deverá enviar um e-mail para editora@ifg.edu.br, encaminhando em anexo o Formulário de Recurso (Anexo 3) devidamente fundamentado e identificado. No assunto do e-mail, indicar nome completo do candidato e especificação do número desta Chamada – Recurso.
- 6.3. No caso de desistência, o servidor deverá comunicar oficialmente, por meio de requerimento endereçado à Editora IFG pelo e-mail editora@ifg.edu.br, em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação da chamada	13.04.2023	Página de editais da PROPPG
Inscrições	De 13.04.2023 até as 23h59min de 13.05.2023	SUAP endereçado à Editora IFG
Resultado preliminar	18.05.2023	Página de editais da PROPPG
Interposição de recursos	19.05.2023	editora@ifg.edu.br
Resultado da análise dos recursos	23.05.2023	Página de editais da PROPPG
Resultado final	24.05.2023	Página de editais da PROPPG



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição nesta Chamada é de inteira responsabilidade do servidor e implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas previstas neste Edital, não se reconhecendo, pois, alegação de desconhecimento dessas normas.
- 8.2. A classificação dos inscritos neste Edital não implica obrigatoriamente sua inclusão no Conselho Editorial.
- 8.3. A Editora IFG e o Conselho Editorial se reservam o direito de requerer dos candidatos, a qualquer tempo, documentos que comprovem a veracidade das informações.
- 8.4. O candidato, ao realizar sua inscrição para esta Chamada, deverá ter pleno conhecimento do Regimento da Editora IFG, que pode ser acessado no endereço eletrônico ([acesse aqui](#)).
- 8.5. O descumprimento das normas desta chamada implicará a eliminação do candidato.
- 8.6. Todas as publicações oficiais referentes à chamada para recomposição do Conselho Editorial serão disponibilizadas [aqui](#)
- 8.7. A validade do mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos.
- 8.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

Vanderleida Rosa de Freitas e Queiroz

Coordenadora da Editora IFG

Portaria 142/2015

Lorena Pereira de Souza Rosa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria 1.738/2022